

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 3º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4980 - www.propp.ufu.br - propp@ufu.br

**PORTARIA PROPP Nº 69, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020**

Regulamenta a atribuição do *Digital Object Identifier System (DOI)* nas teses e dissertações publicadas no *Ducere*: Repositório Institucional (RI/UFU) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições e competência que lhe foi subdelegada;

CONSIDERANDO a Portaria PROPP nº 12 de 19 de dezembro de 2016 que Regulamenta os processos de depósitos de teses e dissertações de conclusão de programas de pós-graduação e o encaminhamento ao Sistema de Bibliotecas;

CONSIDERANDO a PORTARIA R Nº 989 de 19 de setembro de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 0065/2014/GAB/PR/PROGE/UFU;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CAPES Nº 13/2006;

CONSIDERANDO o artigo 3º da LEI 12.527/2011 de Acesso à Informação.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a atribuição do *Digital Object Identifier System (DOI)* nas teses e dissertações publicadas no *Ducere*: Repositório Institucional (RI/UFU) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º Todas as teses e dissertações produzidas no âmbito da Universidade Federal de Uberlândia deverão conter um *Digital Object Identifier System (DOI)*.

Parágrafo único. Fica estabelecido que o *DOI* será financiado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPP), conforme acordo entre a mesma e a Direção do Sistema de Bibliotecas (SISBI).

Art. 3º As teses e dissertações produzidas no período anterior a 2017 deverão conter um *DOI*, o pagamento de todos os trabalhos técnico-científicos defendidos na UFU durante aquele ano será realizado anualmente, com orçamento da PROPP.

Art. 4º O *DOI* será gerado na ficha catalográfica online, disponível no Portal do Aluno;

Art. 5º A equipe do Setor de Bibliotecas Digitais (SEBID) será responsável pela atribuição do *DOI* nos trabalhos retroativos publicados no RI/UFU.

Art. 6º O número do *DOI* será composto por prefixo e sufixo pré-definidos, sendo o código alfanumérico atribuído à instituição <http://doi.org/10.14393/>. O sufixo é definido pela sigla da universidade, tipo de trabalho, ano da submissão e número sequencial do trabalho, como exemplos: <http://doi.org/10.14393/ufu.di.2020.108> e <http://doi.org/10.14393/ufu.te.2020.365>.

Art. 7º As referências dos trabalhos submetidos no Repositório Institucional deverão conter o *DOI* se estiverem registradas na *CROSSREF*, conforme a Política de Submissão publicada na PORTARIA SEI PROPP Nº 2, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Parágrafo único. A atribuição do *Digital Object Identifier System* garantirá a preservação dos objetos digitais, tornando seu acesso permanente na internet e garantindo a autenticidade da publicação *online*.

Art. 8º A Editora da Universidade Federal de Uberlândia (EDUFU) ficará responsável pela solicitação e o registro do *DOI* na *CROSSREF*. A equipe do Setor de Bibliotecas Digitais será responsável pela validação.

Parágrafo único - Será enviado semanalmente à EDUFU, via e-mail, um arquivo em *XML* com o *DOI* submetido no RI para envio a *CROSSREF*.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Henrique de Carvalho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique de Carvalho, Pró-Reitor(a)**, em 11/12/2020, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2451643** e o código CRC **97022D58**.